



LEI Nº 2111
De 10/06/97.

Autoriza o Município a transferir o domínio de lotes urbanos do Loteamento Nery dos Santos Cavalheiro e dá outras providências.

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Ângelo, autorizado a transferir lotes urbanos do Loteamento Nery dos Santos Cavalheiro, a contemplados pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2º - O valor individual dos lotes é de R\$ 1.440,00, reajustáveis conforme Lei Municipal nº 1.978 de 13/12/95, pagáveis em 10 anos, com prestação mensal de R\$ 12,00, (13,17 Ufirs), correspondente a 10% do salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Os contemplados que construírem a casa própria através de financiamentos, por órgão financeiro integrante da política habitacional, receberão de pronto o domínio do imóvel, mediante confissão de dívida; os que construírem por conta própria ou pelo banco de materiais do Município receberão a posse, mediante contrato de promessa de compra e venda.

Art. 4º - As despesas de escrituras serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de junho de 1997.


JOSE LIMA GONÇALVES
Prefeito Municipal.